

P. G. & R. F. F.
3097/40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PROCT Korden ca 0021/2019
2019.1.1.01773-17

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
Juvenal Ferreira	D. D. U. 1079
	de 7/11/40
	D. D. U. 2149
	de 25-3-42

Of. 1079

7 de novembro de 1940.

Sr. Diretor do DOMÍNIO DA UNIÃO

Em face do disposto no art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 3097/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JUVENAL FERREIRA.

Atenciosas saudações.

D. O. de 9/11/40 fls. 21.088
A Comissão,

PCERTT-3097-40 - Requerente: - JUVENAL FERREIRA - terras em Valença.

"Tendo sido verificado que os limites do município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão reconsidera o despacho proferido em 17 do corrente, neste processo, para declarar que as terras com as áreas de três quartas, sitas no lugar Sant'Ana e de dois alqueires, duas e meia quartas e 2 selmas, nos lugares Boa Vista e Gongo Choco, tôdas no 2º distrito do Município de Vassouras, nas quais o requerente é interessado, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, - nem na Baixada Fluminense, e, por isso, não estão sujeitas às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26.11.938. Remeta-se o processo a D. D. U., para os devidos fins."

D E S P A C H O

Tendo sido verificado que os limites do Município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão recon sidera o despacho proferido em 17 do corrente, neste processo, - para declarar que as terras com as áreas de três quartas, sitas no lugar Sant'Ana e de dois alqueires, duas e meia quartas e 2 - selamins, nos lugares Boa Vista e Gongo Choco, tôdas no 2º dis- trito do Município de Vassouras, nas quais o requerente é inte- ressado, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, nem na Baixada Fluminense, e, por isso, não estão sujeitas às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de ... 26.11.938.

Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940.

D E S P A C H O

Tendo sido verificado que os limites do Município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão recon sidera o despacho proferido em 17 do corrente, neste processo, - para declarar que as terras com as áreas de três quartas, sitas no lugar Sant'Ana e de dois alqueires, duas e meia quartas e 2 - selamins, nos lugares Boa Vista e Gongo Choco, tôdas no 2º dis- trito do Município de Vassouras, nas quais o requerente é inte- ressado, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, nem na Baixada Fluminense, e, por isso, não estão sujeitas às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de ... 26.11.938.

Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1940.

S

(Decreto-Lei 893)

Qf. 2149

25 de Março de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusas vos enviamos uma escritura de compra e venda entre Belchior Maffra e outros e Juvenal Ferreira, passada em 11/1/1937, no Cartório do Tabelião do 2º Ofício da Comarca de Valença, de terras situadas no Segundo Distrito do Município de Valença, e uma certidão da transcrição da referida escritura, passada em 28/1/1939, pelo Oficial do Registro de Imóveis daquela Comarca, que devem fazer parte do processo nº 3.097, desta Comissão, enviado a essa Diretoria pelo ofício nº 1.079, de 7 de novembro de 1940.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO de 7-4-42 fls. 5580
 Qf. 2149

PCERTT - 3.097 - Requerente: JUVENAL FERREIRA, terras em Valença.
 "Tendo sido verificado que os limites do Município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão julga que as terras em que é interessado Juvenal Ferreira, com a área de um alqueire, três quartas e seis selamins, desmembradas do imóvel "Bom Retiro" e situadas no Alto da Boa Vista, no 2º Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, nem na Baixada Fluminense e, por isso, não estão sujeitas à disposições do Decreto-lei nº 893, de 26/11/1938. Remetam-se os documentos à D.D.U., para os devidos fins."

D E S P A C H O

Tendo sido verificado que os limites do Município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão julga que as terras em que é interessado JUVENAL FERREIRA, com a área de um alqueire, tres quartas e seis selamins, desmembradas do imovel "Boa Retiro" e situadas no alto da Boa Vista, no 2º Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, nem na Baixada Fluminense e, por isso, não estão sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Remetam-se os documentos á D. D. U. , para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942.

a) R. P. L.
PFI
HD

D E S P A C H O

Tendo sido verificado que os limites do Município de Valença atingem a margem esquerda do rio Paraíba fora das divisas da antiga Imperial Fazenda de Santa Cruz, a Comissão julga que as terras em que é interessado JUVENAL FERREIRA, com a área de um alqueire, tres quartas e seis selamins, desmembradas do imóvel "Bom Retiro" e situadas no alto da Boa Vista, no 2º Distrito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, não se acham compreendidas na referida Imperial Fazenda de Santa Cruz, nem na Baixada Fluminense e, por isso, não estão sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

Remetam-se os documentos á D. D. U. , para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942.